

anulada
Lei n.º 242, de 21, de dezembro de 1951.

Dispõe sobre contagem de férias.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As férias anuais, não gozadas por funcionários municipais, não são contadas em dobro para efeito de aposentadoria e disponibilidade, mediante requerimento do interessado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 21 de Dezembro de 1951.

Artildo Henriques

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 21 de Dezembro de 1951.

Voltaire Tonel

Secretário da Prefeitura